



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 62/2022

OBJETO: REFERENDAR A DELIBERAÇÃO Nº 136, DE 29 DE MARÇO DE 2022

ORIGEM: SUROD

PROCESSO (S): 50500.036029/2021-08

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de proposta para referendo da Deliberação nº 136, de 29 de março de 2022, que fundamentada no Relatório à Diretoria SEI Nº 162/2022 (SEI nº10546309), complementa a Deliberação nº 99, de 10 de março de 2022, referente à Audiência Pública nº 001/2022, relativa à Revisão Quinquenal da Autopista Planalto Sul, para informar os locais das sessões públicas de Curitiba/PR e Lages/SC e para que conste, de forma expressa, a previsão de que o presidente da Audiência Pública possa promover alterações no Aviso de Audiência Pública nº 1/2022, publicado no DOU em 11/03/2022.

2. DOS FATOS

2.1. A revisão quinquenal do contrato de concessão da Autopista Planalto Sul, que está atualmente no 15º ano concessão, estava em andamento no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) desde o ano de 2016, tendo sido interrompida por ocasião do processo de elaboração da Resolução nº 5.859/2019, a qual dispõe sobre o procedimento de inclusão, exclusão, alteração e reprogramação de obras e serviços previstos no Programa de Exploração da Rodovia - PER, no âmbito das revisões quinquenais das concessões de rodovias federais reguladas pela ANTT.

2.2. Em 02/03/2022, por meio do Despacho SEI nº 10242220, a SUROD encaminhou os autos para deliberação da Diretoria Colegiada quanto à proposta de abertura de audiência pública para tornar público, colher sugestões e contribuições sobre a 1ª e 2ª Revisões Quinquenais do Contrato de Concessão Edital nº 006/2007, sob gestão da concessionária Autopista Planalto Sul S.A., instruídos com o Relatório à Diretoria Colegiada nº 102 (SEI nº10103837), a Minuta de Deliberação (SEI nº 10182604) e a Minuta de Aviso de Audiência Pública (SEI nº 10182201)

2.3. Em 10/03/2022, foi publicada a Deliberação nº 99 (SEI nº10374318) que submete à Audiência Pública a proposta de 1ª e 2ª Revisões Quinquenais do Contrato de Concessão Edital nº 006/2007, BR-116/PR/SC - trecho Curitiba – Divisa SC/RS, sob gestão da Concessionária Autopista Planalto Sul S.A. Ainda, foi publicada a Portaria DG nº 78 (SEI nº10374561), a qual constituiu a Comissão da Audiência Pública nº 1/2022, e foi publicado no DOU o Aviso de Audiência Pública nº 1/2022 (SEI nº10374519), definindo o período, o e-mail e as datas e os municípios das sessões públicas. Entretanto, como os locais das sessões públicas de Curitiba/PR e Lages/SC ainda não estavam definidos no momento da publicação do aviso, essa informação consta no Aviso como 'a confirmar'.

2.4. Em 24/03/2022, por meio do Despacho GEFIR SEI nº10519189, assinado pelo presidente da Audiência Pública, solicitou-se a publicação do Comunicado Relevante nº 1/2022 (SEI nº 10518673) informando os locais das sessões públicas de Curitiba/PR e Lages/SC.

2.5. No entanto, conforme disposto no Despacho SEGER SEI nº10529816 o Comunicado não poderia ser publicado, tendo em vista que não consta na Deliberação nº 99 a previsão expressa de que o presidente da Audiência possa efetuar tal solicitação.

2.6. Sendo assim, por meio da Nota Informativa Nº 109/2022/GEFIR/SUROD/DIR (SEI nº 10545896), o Gerente de Fiscalização e Investimentos de Rodovias - Presidente da Audiência Pública nº 01/2022 – analisou a necessidade de complementação da Deliberação nº 99/2022.

2.7. Na sequência, por meio do Relatório à Diretoria SEI Nº 162/2022 (SEI nº10546309, e da minuta de Deliberação (SEI nº10546224), a SUROD apresentou proposta para que seja aprovado pela Diretoria Colegiada a complementação da Deliberação nº 99/2022 de forma que o Presidente da Audiência Pública possa promover as alterações que porventura se fizerem necessárias.

2.8. Os autos foram encaminhados para a Diretoria para deliberação pelo Despacho APGAB 10571387.

2.9. Em 30/03/2022, considerando as datas previstas para a Audiência Pública e a relevância do assunto, foi publicada Deliberação *ad referendum* (Deliberação nº 136, SEI nº 10579484) nos termos do artigo 70 do Regimento Interno da ANTT, complementando a Deliberação nº 99, de 10 de março de 2022.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. Conforme apontado no Despacho SEGER SEI nº10529816, deve constar na Deliberação de submissão de Audiência Pública a previsão, de forma expressa, de que o presidente da Audiência Pública possa promover as seguintes alterações:

- a) datas e horários do período recebimento de contribuição;
- b) endereço eletrônico do evento;
- c) e-mail ou telefone para tirar dúvidas;
- d) locais, datas e horários das sessões públicas;
- e) plataforma para transmissão da sessão virtual;
- f) data e horário de disponibilização do endereço para transmissão da sessão virtual;
- e
- g) data e horário de publicação de material de fundamentação.

3.2. Assim, por meio do Relatório à Diretoria SEI N° 162/2022, e minuta de Deliberação (SEI nº 10546224), a SUROD apresentou proposta de complementação da Deliberação nº 99/2022, de forma que o Presidente da Audiência Pública possa promover as alterações que porventura se fizerem necessárias.

3.3. Ainda, para prover celeridade ao processo e comunicar de forma tempestiva os locais das sessões públicas presenciais de Curitiba/PR e Lages/SC, programadas para as datas 12/04/2022 e 14/04/2022, respectivamente, a SUROD esclareceu que foi acrescentado na minuta de Deliberação SEI nº 10546224 as informações que seriam comunicadas por meio do Comunicado Relevante nº 1/2022 (SEI nº 10518673).

3.4. Observando que o presente processo foi recebido na Diretoria-Geral - DG às 17h34 do dia 29 de março de 2022, o Diretor-Geral emanou o Despacho DG10571716 de mesma data, encaminhando os autos à Secretaria-Geral - SEGER, para publicação de deliberação *ad referendum*, nos termos do artigo 70 do Regimento Interno da ANTT, aprovado pela Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, que assim dispõe:

"Art. 70. Na impossibilidade de cumprimento do disposto no art. 59, o Diretor-Geral poderá preferir decisão *ad referendum* da Diretoria Colegiada.

§1º A decisão de que trata o caput será submetida à Diretoria Colegiada para confirmação, por meio de voto propondo sua aprovação, até a segunda reunião ordinária subsequente à data de publicação do ato.

§2º A decisão *ad referendum* perderá eficácia se não confirmada pela Diretoria Colegiada, ficando preservados os efeitos que produziu durante sua vigência."

Importante citar também o disposto no artigo 59 do mencionado Regimento Interno, a seguir:

"Art. 59. A Diretoria Colegiada poderá reunir-se extraordinariamente, inclusive durante os períodos de suspensão, em situações de urgência e relevância devidamente justificadas, mediante convocação do Diretor-Geral ou da maioria dos Diretores.

3.5. Como se observa, em situações de urgência e relevância justificadas, a Diretoria Colegiada pode se reunir extraordinariamente, no entanto, para a situação mencionada, visto que os autos foram submetidos pela área técnica à Diretoria no final da tarde do dia 29 de março de 2022 e, dessa forma, não haveria tempo hábil para a realização dos procedimentos prévios à reunião extraordinária, vislumbrou-se a aplicabilidade da decisão *ad referendum*.

3.6. Dessa forma, em 30/03/2022, foi publicada no DOU a Deliberação nº 136, de 29/03/2022 (SEI nº 10579484), ato esse que necessita ser referendado pela Diretoria Colegiada em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 70 do Regimento Interno da ANTT, transcrito acima.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o exposto, voto por aprovar a minuta de Deliberação ora apresentada (SEI nº 10579972), para referendar a Deliberação nº 136, de 29 de março de 2022, que complementa a Deliberação nº 99/2022.

Brasília, de abril de 2022.

RAFAEL VITALE RODRIGUES

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 07/04/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador



St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166
CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br